



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**DECRETO Nº 150**  
**DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

Designa Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado (PSS), da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, incisos III, VI e XXIV, combinado com o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; em vista do disposto no art. 73, § 2º, da Lei Complementar nº 2, de 9 de abril de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rosário do Catete); na conformidade de disposições da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022; e considerando a necessidade de designação formal de Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado (PSS), da Secretaria Municipal da Educação – SEMED,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para fins de atuação na operacionalização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), no âmbito da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, fica designada a respectiva Comissão Especial de Avaliação.

**Parágrafo único.** A Comissão de que trata o “caput” deste artigo deve funcionar junto à Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

**Art. 2º** A Comissão de que trata este Decreto tem por competência planejar, programar, operacionalizar e executar ações e serviços referentes à realização de Processo Seletivo Simplificado na forma da legislação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 150**  
**DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Art. 3º** A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado (PSS), da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, de que trata este Decreto, deve ser integrada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Eline Costa Macedo Lima, CPF. nº 815.083.795-72;

II – Célia Santos Gomes, CPF. nº 293.332.885-20;

III – Elisangela das Neves Silva, CPF. nº 015.493.095-44.

**§1º** O Secretário da Comissão deve ser indicado pelo Presidente dentre os demais membros.

**§2º** A participação na Comissão não enseja remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal da Educação – SEMED deve ficar responsável pela prestação de atividades de apoio técnico-administrativo para viabilizar o regular funcionamento da Comissão de que trata este Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 2 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Edjária Silva Chagas*  
**Secretária Municipal da Educação**



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**DECRETO Nº 150**  
**DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

*João Diniz de Resende Neto*  
**João Diniz de Resende Neto**

**Secretário Municipal da Administração**

*Francisco Correia Vieira*  
**Francisco Correia Vieira**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**